

100

Duplementar, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 4.1.1.0.9.6. "Obras Cíveis", correspondente ao código Geral 4.1.1.2.9.6. "Início de Obras (Início de Obras das Praças Dom Sebastião e Santa Izabel)", pertencente a construção de logradouros públicos do encamen- to vigente.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batique, aos 5 de Maio de 1966.

Sebastião de ~~batique~~ y  
Sebastião da Costa Espinango  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

E. H.  
Eudides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei n.º 125 de 5 de Maio de 1966.

Que dispõe sobre a abertura de um Crédito Duplementar.

O Prefeito Municipal de Batique, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, sancio- na e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de Maio de 1966, conformes a Resolução n.º 27/66.

Artigo 1º: Fica aberto na História da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batique, um crédito Duplementar, de importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à verba 3.1.3.0.9.2, "Serviços de Fincinos", relativo ao Item 3.1.3.2.9.2, "Iluminação e força motriz", proveniente da Divisão de Serviços Municipais,

1 que diz "1 Serviço de abastecimento de água, do orçame-  
mento vigente."

Artigo 2º: O valor do presente crédito Suple-  
mentar será coberto com os recursos provenientes da  
anulação parcial da rubrica 4.1.1.0.9.6, "Obras Públicas",  
correspondente ao código Geral 4.1.1.2.9.6 "Início de  
Obras", (3. Início de Obras das praças de São Sebastião e  
Santa Izabel), pertencente a construção de logradou-  
ros Públicos do orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de  
maio de 1966.

Sebastião da Brito  
Deputado da Junta Camargo  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em re-  
quida publicado por afixação no local de costums.

E. J. J.  
Euclides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº 126 de 5 de Maio de 1966.

Uma dispõe sobre a abertura de um crédito Su-  
plementar.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de  
suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei  
Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona  
e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Mu-  
nicipal em sua sessão de 4 de Maio de 1966, com Poder  
Resolução nº 28/66.

Artigo 1º: Fica aberto na Diretoria da contabi-  
lidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito